ARTIGO 2º :- A pensão de que trata o Artigo 3º da Lei nº 200/84 fica majorada em 30% (trinta por cento) à patri de 1º de maio - de 1.986.

ARTIGO 3º :- O anuênio de que trata o Artigo 4º da Lei nº 200/-84, passará a ser de Cz$ 26,00 (vinte e seis cruzados) à partir de 1º de maio de 1.986.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 349, DE 14 DE MAIO DE 1.986

"autoriza o Município de São João da BoaVista a celebrar convênio com a União, objetivando o intercâmbio de Informações econômico-fiscais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, cuja minuta faz parte integrante desta Lei, tendo por objetivo o fornecimento, pela Secretaria de Receita Federal, através da Secretaria de Economia e - Finaças do Ministério da Fazenda, de dados cadastrais e de informações constantes nas declarações do Imposto de Renda dos Contribuintes do Município, pessoas físicas d jurídicas, referentes aos dois últimos exercícios disponíveis.

ARTIGO 2º :- As despesas que porventura surgirem em virtude da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 350, DE 20 DE MAIO DE 1.986.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, por via amigável,da Srta.Rita de Cássia Carvalho Michinhote e Outros um imóvel com . 28.364,56 m^2 situado no local denominado Córrego Fundo, para ampliação do Recinto de Exposições 2José Rui ' de Lima Azevedo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, por via amigável, de Rita de Cássia Carvalho Michinhote; Ana Maria Coimbra; Edésio Guimarães Gonçalves Neto; ' José Flávio de Carvalho Michinhote e sua esposa Dna. Ana Maria' Tavares Michinhote, uma área de terras com 28.364,56 metros quadrados, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 490, de 20 de janeiro de 1.986, com as seguintes confrontamções: Renê Pires Eustáquio, Américo Vaz de Lima, Rua 05, Rua 01 e rua 0 6 do Loteamento Jardim Aeroporto, Geraldo Pradella, remanescente de área dos Senhores José Flávio de Carvalho Michinhote, Rita-- de Cássia Carvalho Michinhote, Jorge João Michinhote Jr., Ana ' Maria Coimbra e Edésio Guimarães Gonçalves Neto, Prefeitura Municipal e Recinto de Exposição.

ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo Artigo anterior far-se-á pelo valor de Cz$ 659.476,02 (seiscentos e cinquenta e nove' mil, quatrocentos e setenta e seis cruzados e dois centavos) - conforme laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados na Portaria nº 955, de 23 de janeiro de 1.986 e atendida pela dotação orçamentária 09.05 - Setor de Agricultura e Abastecimento -